
PROTOCOLO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
XVIII TORNEIO DE FUTSAL “MUNICÍPIO DA BATALHA”
Protocolo n.º 62/2023/GAP

PREÂMBULO

Considerando,

Que ao abrigo do disposto na alínea f), n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RIAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto;

Que ao abrigo do estatuído nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete ao Município apoiar o desenvolvimento de atividades de natureza social, desportiva e recreativa;

Que a Câmara Municipal tem vindo a apoiar a realização deste evento desportivo designado “Torneio de Futsal Município da Batalha”, com grande adesão das equipas das diversas coletividades do Concelho, com a participação cerca de 200 atletas;

Que para além da promoção da prática desportiva, é fomentado o espírito do Associativismo do Concelho;

Que este ano se irá realizar o XVIII Torneio de Futsal do Município da Batalha, que decorrerá de 12 de junho a 8 de julho, no Pavilhão Desportivo da Golpilheira, dinamizado pela Casa do Povo do Reguengo do Fetal, equipa sorteada no último dia do Torneio 2022;

Que, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (na redação vigente), estão excluídos de contratação os contratos cujo objeto principal consista na atribuição, pelo Município, de subsídios ou de subvenções de qualquer natureza;

Que, para a organização do evento cabe ao Município da Batalha transferir, a título de comparticipação, para a Entidade organizadora, o montante necessário para fazer face às respetivas despesas, nomeadamente troféus, arbitragem, material de desgaste e o fornecimento de um pequeno lanche a cada elemento das equipas participantes, a disponibilizar no último dia da sua participação, despesas estas que ascendem ao montante estimado de 7.000€;

Carlos
Jdy
e

PROTOCOLO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
XVIII TORNEIO DE FUTSAL “MUNICÍPIO DA BATALHA”
Protocolo n.º 62/2023/GAP

Considerando que por Deliberação n.º 2023/0257/G.A.V., de 05 de junho de 2023, foi decidido atribuir à Casa do Povo do Reguengo do Fetal, uma verba até ao valor de 7.000,00€ (sete mil euros) a título de participação nas despesas inerentes à realização do evento;

Entre os signatários abaixo designados:

PRIMEIRO OUTORGANTE

MUNICÍPIO DA BATALHA, pessoa coletiva n.º 501 290 206, com sede na Rua Infante D. Fernando 2440-118 Batalha, devidamente representado pelo **Senhor Presidente da Câmara Municipal da Batalha, Raul Miguel de Castro**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da deliberação n.º 2023/0257/G.A.V., de 05 de junho de 2023, adiante designado como Município ou primeiro Outorgante.

E

SEGUNDO OUTORGANTE

CASA DO POVO DO REGUENGO DO FETAL, com o NIPC 501 101 152, com sede na Rua da Confraria, n.º 32, Reguengo do Fetal, neste ato legalmente representada pelo **Presidente da Direção, Carlos Hélder Reis Carvalho**, titular do Cartão de Cidadão n.º 09499950 3ZX7, válido até 19/02/2029, e pelo **Tesoureiro, Johnny Carvalho do Rosário**, com o Cartão de Cidadão n.º 12458132 3ZX9, válido até 15/02/2031, com poderes para o ato conferidos por deliberação da ata n.º 68 de 24 de abril de 2023, adiante designado como **CPRF** ou **Segundo Outorgante**.

CLÁUSULA 1ª

Objeto do protocolo

Constitui objeto do presente protocolo a atribuição, pelo Primeiro ao Segundo outorgante, de uma verba até ao valor de 7.000,00€ (sete mil euros), a título de participação, nas despesas inerentes com a realização do XVIII Torneio de Futsal Município da Batalha, que decorrerá de 12 de junho a 8 de

PROTOCOLO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
XVIII TORNEIO DE FUTSAL "MUNICÍPIO DA BATALHA"
Protocolo n.º 62/2023/GAP

julho do presente ano, no Pavilhão Desportivo da Golpilheira, organizado pela Casa do Povo do Reguengo do Fetal.

CLÁUSULA 2ª

Critérios de comparticipação

A atribuição da verba referida no número anterior ficará condicionada à apresentação das evidências (fotografias da realização do evento, bem como a apresentação dos documentos de despesa).

CLÁUSULA 3ª

Período de vigência do protocolo

O presente protocolo produz efeitos na data da sua assinatura e caduca com o pagamento da verba atribuída pelo Primeiro ao Segundo Outorgante.

CLÁUSULA 4ª

Obrigações das partes

1. Para além do apoio logístico, da cedência gratuita do Pavilhão Desportivo na Golpilheira e do policiamento do torneio, o Município atribui ao Segundo Outorgante a verba referida na cláusula primeira, para fazer face às despesas com a realização do XVIII Torneio de Futsal Município da Batalha, nomeadamente troféus, arbitragem, material de desgaste e o fornecimento de um pequeno lanche a cada elemento da equipa participante, a disponibilizar no último dia da sua participação.
2. É ainda da responsabilidade do Município a execução do seguro dos atletas participantes no torneio que englobe, a cobertura de morte e invalidez permanente absoluta e parcial (montante assegurado até 60.800,00€), despesas de funeral (montante assegurado até 6.080,00€) e despesas de tratamento e repatriamento (montante assegurado até 7.600,00€).

CLÁUSULA 5ª

Casos omissos

Os casos omissos no presente protocolo ou supervenientes serão decididos posteriormente em reunião entre ambas as partes, cujas atas se anexarão a este documento.

PROTOCOLO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
XVIII TORNEIO DE FUTSAL “MUNICÍPIO DA BATALHA”
Protocolo n.º 62/2023/GAP

CLÁUSULA 6ª

Cabimento

A assunção da despesa constante da cláusula primeira tem cabimento orçamental na rubrica 01/040701 do orçamento e na GOP 2 252/2023/47 ação 1 para o ano e dois mil e vinte e três, tendo sido efetuada a R.I. n.º 24 de 05/06/2023, com o lançamento de cabimento n.º 21263 de 13/06/2023. O compromisso desta despesa foi efetuado pela R.E. n.º 23 de 04/07/2023, com o número sequencial de compromisso n.º 28828 de 07/07/2023.

CLÁUSULA 7ª

Publicitação

Nos termos do estatuído na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, este protocolo de colaboração será publicado na página da Internet do Município da Batalha.

O presente Protocolo é feito em duplicado, com igual conteúdo e valor, sendo entregue a cada Outorgante um exemplar, após a assinatura dos legais representantes.

Paços do Município da Batalha, 07 de julho de 2023.

P'lo Primeiro Outorgante,
Município da Batalha

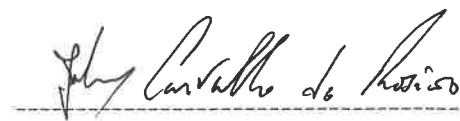


Raul Miguel de Castro

P'lo Segundo Outorgante,
Casa do Povo do Reguengo do Fetal



Carlos Hélder Reis Carvalho



Johnny Carvalho do Rosário